

DESAFIO IFSC DE IDEIAS INOVADORAS

Inovação sem movimento
é apenas invenção

2026

Edital n° 13/2026/PROPP/IFSC
REGULAMENTO DO
DESAFIO IFSC SEBRAE SUPERNOVA
DE IDEIAS INOVADORAS 2026

Realização:

SEBRAE
supernova



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Diretora Executiva

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP)

Tiago Semprebom

Chefe do Departamento de Inovação (DINOVA)

Wilson Valente Junior

Comissão Organizadora do Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026:

Tiago Semprebom - PROPP/IFSC

Wilson Valente Junior DINOVA/IFSC

Guilherme Ranzolin Piazzetta - DINOVA/IFSC

Roberto Torquato Rocha - NIT/IFSC

Paulo Puppim Zandonadi - SEBRAE

Elaine Cristina Novetti - SEBRAE

Sumário

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES ESSENCIAIS	6
CAPÍTULO III - PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE	7
CAPÍTULO IV - INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPES	10
CAPÍTULO V - DATAS E PRAZOS	12
CAPÍTULO VI - ESTRUTURA DA INICIATIVA	15
CAPÍTULO VII - ENTREGAS OBRIGATÓRIAS	17
CAPÍTULO VIII - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	19
CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO	22
CAPÍTULO X - DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO	25
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)	29
ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD) - MENOR DE IDADE	32
ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM	35
ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM - MENOR DE IDADE	36



Edital n ° 13/2026/PROPI/IFSC
REGULAMENTO DESAFIO IFSC SEBRAE SUPERNOVA DE IDEIAS INOVADORAS 2026
Florianópolis – Junho/2026

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), considerando que a educação empreendedora é fator imprescindível na geração de novos empreendimentos, na criação de empregos e na ampliação de renda, proporcionando uma sociedade mais justa e igualitária e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, em consonância com sua missão, visão e seus valores, e com o objetivo de promover atividades de fomento à cultura empreendedora e a inovação por meio de orientação, trilha de aprendizado e apoio às novas ideias, tornam público o presente Edital e convidam os estudantes regularmente matriculados em cursos do IFSC para participarem do DESAFIO IFSC SEBRAE SUPERNOVA DE IDEIAS INOVADORAS 2026, de acordo com as regras estabelecidas pelo presente edital.

A iniciativa é estruturada para incentivar os estudantes a identificarem oportunidades de negócios, desenvolver soluções criativas e apresentar propostas inovadoras que possam gerar impacto positivo em suas comunidades e no mercado.

Este Regulamento estabelece as regras, as condições de participação, os critérios de avaliação, as etapas formativas, as modalidades de premiação e as demais disposições aplicáveis ao Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026, garantindo a transparência e a equidade no processo de participação de estudantes e servidores(as) orientadores(as).

Ao se inscreverem e participarem da iniciativa, aderem de forma plena e irrestrita às condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Desafio IFSC Sebrae Supernova é uma iniciativa promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Santa Catarina destinada a estudantes de cursos técnicos e superiores do IFSC e operacionalizada pelo Instituto Ideias de Futuro.

Parágrafo Único. A iniciativa tem caráter educacional, gratuito e voluntário, e busca estimular a ideação e o desenvolvimento de soluções inovadoras, por meio de trilha formativa, facilitações, mentorias e entregas práticas.

Art. 2º São objetivos do Desafio IFSC Sebrae Supernova:

- I. estimular a cultura do empreendedorismo no IFSC, preparando os Estudantes para os desafios do mercado e para perceber e aproveitar as oportunidades de negócios inovadores;
- II. ampliar as oportunidades de atuação profissional dos egressos do IFSC, extrapolando o ambiente acadêmico ou corporativo;
- III. proporcionar a interação do IFSC e de seus Estudantes com os ecossistemas de inovação locais, regionais e estaduais;
- IV. promover a formação de profissionais mais criativos, inovadores, com visão empreendedora e que contribuam para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do país;
- V. apresentar metodologias e ferramentas para o desenvolvimento de modelos de negócio através da parceria com o SEBRAE - Sebrae Supernova pelo uso de seu ambiente virtual de aprendizagem e equipe de suporte;
- VI. complementar a formação teórica e técnica dos Estudantes, estimulando a participação em capacitações e mentorias realizadas pelo SEBRAE, com certificação específica e podendo ser validado como atividade de extensão (a depender do PPC dos cursos que estejam vinculados);

Art. 3º A coordenação geral da iniciativa será realizada por Comissão Organizadora, responsável por:

- I. definir e divulgar cronogramas, turmas e temporadas;
- II. conduzir comunicações oficiais;
- III. estabelecer orientações complementares necessárias à boa execução da iniciativa;

- IV. deliberar sobre casos omissos e situações excepcionais, nos termos deste Regulamento, sendo soberana nas suas decisões.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora, quando fundamentadas neste Regulamento, serão soberanas e irrecuráveis.

Art. 4º O Desafio IFSC é um programa de empreendedorismo e pré-incubação que visa apoiar financeiramente projetos de PD&I de estudantes do IFSC cujos resultados poderão, no futuro, levar à criação de uma startup ou spin-off acadêmica. Não é objetivo deste programa apoiar financeiramente projetos de PD&I de interesse de empresas já constituídas.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I. **Plataforma:** ambiente digital oficial do Sebrae Sebrae Supernova destinado à inscrição, formação de equipes, disponibilização de conteúdos, registro de participação e submissão de entregas.
- II. **Equipe:** grupo composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) estudantes, além da participação de 1 (um(a)) servidor(a) orientador(a).
- III. **Orientador(a):** servidor(a) efetivo do IFSC que integrará a equipe e apoiará o desenvolvimento do projeto.
- IV. **Trilha Formativa:** percurso educacional estruturado, composto por 6 (seis) módulos, com conteúdos assíncronos e momentos síncronos (facilitações e mentorias).
- V. **Pitch:** vídeo de até 3 (três) minutos apresentando a proposta desenvolvida pela equipe, conforme orientações da Plataforma (para a 2ª Fase).
- VI. **Business Model Canvas (BMC/Canvas modelo de Negócio):** Ferramenta de modelagem visual que permite representar de forma clara e objetiva os principais elementos de um modelo de negócio. Esse conteúdo será entregue pela equipe ao final da etapa Ideação.
- VII. **Avaliador(a):** pessoa com conhecimento técnico e/ou de mercado, designada para avaliar as entregas finais conforme critérios padronizados.
- VIII. **Temporada:** Unidade temporal independente do Sebrae Sebrae Supernova. Cada temporada possui conteúdo programático idêntico, carga horária e critérios de avaliação iguais, operando de forma autônoma em diferentes períodos do ano. As temporadas não são etapas progressivas, mas sim janelas de execução da iniciativa.
- IX. **Turma:** Subdivisão de participantes dentro de uma mesma temporada, criada para fins pedagógicos e de organização de agenda.

- X. **Atitudes empreendedoras:** Disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos que envolvam inovação e riscos, com foco na criação de valor, e transformação de realidades com impacto positivo.
- XI. **Competências empreendedoras:** Capacidade individual humana que integra habilidades socioemocionais, cognitivas e laborais, baseadas no reconhecimento de ideias e oportunidades em diferentes contextos, avaliação de cenários e integração do pensamento de forma sistêmica para o desenvolvimento de soluções inovadoras, possibilitando a criação e/ou transformação de práticas e a geração de valor. Fundamentam-se nos pilares do "saber ser", "saber colaborar" e "saber fazer", configurando um processo contínuo, essencial para a transformação da educação e a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos(as) participantes.
- XII. **Inovação:** Criação de soluções que apresentem introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos; ou ainda que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, resultando em melhorias que possam gerar impacto positivo em suas comunidades e no mercado.
- XIII. **Startup:** Organização em busca de um modelo de negócio inovador, repetível e escalável, que opera em condições de alta incerteza. No contexto do Sebrae Supernova, refere-se a projetos desenvolvidos pelas equipes com foco na criação de soluções que possam gerar valor de forma inovadora, sustentável e com potencial de escala e replicabilidade.
- XIV. **Educação empreendedora:** Processo formativo que visa desenvolver nos(as) estudantes conhecimentos, habilidades e atitudes voltados à criação, inovação e protagonismo em projetos de impacto social e econômico.
- XV. **Premiação:** Reconhecimento formal conferido às equipes que se destacarem no processo avaliativo, conforme as regras previstas neste Regulamento.
- XVI. **Missão Técnica Nacional/Internacional:** Atividade presencial de imersão em ecossistema de inovação destinada às equipes premiadas, conforme detalhes apresentados no Regulamento.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 6º Poderão participar do Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026.:

- I. estudantes regularmente matriculados no IFSC nos cursos técnicos nas modalidades integrados, subsequentes e concomitantes, cursos de graduação (tecnologia, licenciatura e bacharelado).
- II. servidores(as) orientadores(as) efetivos vinculados(as) formalmente ao IFSC.

§1º Cada equipe deverá ser constituída por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) estudantes.

§2º Cada estudante somente poderá participar de uma única equipe.

§3º Cada equipe deverá indicar um Líder que será responsável pelos envios das entregas e também o ponto de comunicação da equipe com a organização do Desafio IFSC Sebrae Supernova. O Líder da equipe deverá ter a previsão de manutenção de vínculo com o IFSC (matrícula ativa) até o prazo final de execução deste regulamento.

§4º É vedada a participação de menores de 14 (quatorze) anos de idade.

§5º A Comissão Organizadora poderá solicitar comprovação de vínculo acadêmico sempre que julgar necessário.

§6º O uso de termos ofensivos em qualquer etapa da iniciativa acarretará na desclassificação.

Art. 7º Não poderão participar do Desafio IFSC Sebrae Supernova:

- I. Estudantes proprietários/sócios de empresas cuja atividade econômica principal esteja relacionada à ideia inovadora a ser submetida ao Desafio IFSC Sebrae Supernova;
- II. Servidores membros da Comissão Organizadora e integrantes das bancas julgadoras do Desafio IFSC Sebrae Supernova, na qualidade de Orientador de equipes.
- III. Estudantes com a previsão de concluir o curso, e conseqüentemente desligarem-se do IFSC, antes da execução do edital;
- IV. Estudantes proprietários/sócios de empresas cuja atividade econômica principal esteja relacionada à ideia inovadora a ser submetida ao Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026;
- V. Estudantes cuja Ideia Inovadora, a ser submetida ao Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026, já esteja em desenvolvimento ou já tenha sido premiada em outros editais, programas ou concursos anteriores;
- VI. Servidores membros da Comissão Organizadora e integrantes das bancas julgadoras do Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026, na qualidade de Orientador de equipes.

Parágrafo Único. Projetos de startups originados de pesquisas científicas desenvolvidas pelos integrantes da equipe ou por seu orientador são elegíveis, desde que seja apresentado o histórico e a evolução cronológica entre a pesquisa acadêmica e o desenvolvimento dentro da startup, a ser apresentado dentro da entrega “Vídeo-Pitch”, destacando o que foi desenvolvido durante o Sebrae Supernova.

Art. 8º A participação na iniciativa ocorrerá sempre em equipes, observadas as seguintes regras:

- I. cada equipe deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) estudantes;
- II. cada equipe deverá contar com 1 (um(a)) orientador(a).

Parágrafo único. A Plataforma poderá impedir automaticamente duplicidades de participação, sem prejuízo de auditorias e validações posteriores pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Os(as) orientadores(as) poderão acompanhar mais de uma (1) equipe, desde que respeitando as normas deste Regulamento e atentando ao seu tempo disponível e de qualidade dedicada à Iniciativa, conforme as normas internas da Instituição.

Art. 10º Alterações de composição e substituições na equipe observarão as seguintes condições:

- I. Alterações na composição da equipe deverão ser realizadas por meio da plataforma até a data de início da trilha formativa.
- II. Concluída a trilha formativa, a equipe poderá apenas remover integrantes. Para isso, os membros devem formalizar uma justificativa através do e-mail supernova@institutoidf.org até o prazo de entrega dos produtos.
- III. Nos casos em que a remoção de membros comprometer a elegibilidade da equipe, será permitida a inclusão de novos integrantes, com a finalidade exclusiva de restabelecer os critérios de elegibilidade exigidos no âmbito do Desafio IFSC Sebrae Supernova.
- IV. Caso seja verificado o impedimento de participação do servidor Orientador, a Comissão Organizadora comunicará à equipe e ao Orientador, possibilitando que a pendência seja sanada dentro de prazo a ser informado ou para que a equipe indique um outro Orientador.

Art. 11º Cada equipe deverá possuir um(a) Orientador(a), servidor(a) efetivo(a) do IFSC, que deverá ser convidado(a) pela equipe para dar suporte no desenvolvimento das atividades.

Parágrafo Único. Servidores orientadores poderão acompanhar mais de uma (1) equipe, desde que respeitando as normas deste Regulamento e atentando-se à carga horária disponível e limitações, conforme normas institucionais.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPES

Art. 12º As inscrições para o Desafio IFSC Sebrae Supernova serão realizadas individualmente, exclusivamente por meio eletrônico disponibilizado na Plataforma oficial (<https://desafio-ifsc.sebraesupernova.com.br/>), dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

§1º Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido neste regulamento.

§2º A Comissão Organizadora poderá encerrar as inscrições antecipadamente caso o número de inscritos atinja limites tecnológicos ou operacionais, mediante comunicação pelos canais oficiais.

§3º O ato de inscrição implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.

§4º Cada equipe é responsável pela validação e completude das informações cadastradas por seus integrantes na plataforma. Isto é, pelo preenchimento correto dos dados, a veracidade das informações fornecidas via plataforma de inscrição.

Art. 13º Após a inscrição individual, o(a) participante poderá criar uma equipe ou ingressar em equipe existente por meio de link convite ou código da equipe, conforme funcionalidades disponíveis na Plataforma.

§1º A equipe pode ser criada tanto pelo orientador quanto por um estudante, devendo, em qualquer caso, atender aos critérios mínimos de composição previstos neste Regulamento.

§2º A Plataforma realizará validação automática de composição e regras de participação, conforme este Regulamento.

Art 14º Ao realizarem a inscrição, os integrantes da equipe e o orientador declaram:

- I. serem verídicas as informações submetidas;
- II. ser de sua autoria a “Ideia Inovadora” proposta no ato da inscrição;
- III. seu compromisso em participar do evento de apresentação Pitch, caso sua equipe seja uma das classificadas para a 3ª Fase;
- IV. não possuir nenhum impedimento legal para o recebimento da premiação, caso seja contemplada a proposta;

- V. que o Orientador não se encontra inadimplente com a PROPPI ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais normas institucionais.

Art. 15º Para efetuar a inscrição, os(as) participantes deverão:

- I. Preencher corretamente o formulário eletrônico disponível na Plataforma, sendo obrigatório informar o nome completo, CPF, e-mail, celular (com DDD e WhatsApp), data de nascimento, gênero, instituição de ensino, cidade, estado e período/semestre;
- II. Confirmar ciência e aceite deste Regulamento e dos termos dos Anexos (LGPD e uso de voz e imagem);
- III. Quando aplicável, informar dados do(a) responsável legal para participantes menores de 18 (dezoito) anos, podendo ser exigida documentação comprobatória.

Parágrafo único. O preenchimento correto, a veracidade das informações e o envio por meio da Plataforma são de inteira responsabilidade do(a) participante e/ou da equipe.

Art. 16º A comunicação oficial do Desafio IFSC Sebrae Supernova ocorrerá, preferencialmente, por meio da Plataforma e do e-mail cadastrado pelos(as) participantes, sem prejuízo de outros canais oficiais indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 17º A etapa de habilitação consiste na verificação automatizada, via Plataforma, do cumprimento dos requisitos de composição de equipe e dados cadastrais requeridos na inscrição.

§1º A confirmação da habilitação e a aptidão para o prosseguimento na trilha formativa ocorrerão mediante a atualização do status da equipe diretamente na interface da Plataforma.

§2º O Sebrae poderá realizar comunicações via e-mail e Whatsapp para os integrantes de equipes com cadastros incompletos ou composições irregulares, visando incentivar a regularização e a plena participação na temporada.

§3º É de inteira responsabilidade da equipe acompanhar seu status de validação na Plataforma e realizar as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos para a liberação das entregas.

§4º O Sebrae e o IFSC reservam-se o direito de realizar auditorias e validações complementares a qualquer tempo, podendo inabilitar equipes que descumpram as regras, mesmo após a validação inicial do sistema.

CAPÍTULO V – DATAS E PRAZOS

Art. 18º O Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 está organizado em quatro fases e as equipes participantes deverão respeitar as datas e prazos conforme estabelecidos no Calendário de Execução que segue.

Evento		Datas
1ª FASE	Lançamento do Edital e abertura das Inscrições	24/06/26
	Aula inspiracional	26/08/26
	Encerramento das inscrições	31/08/26
2ª FASE	Trilha formativa (SEBRAE-Sebrae Supernova)	31/08/26 a 25/10/26
	Disponibilização das vídeo aulas do Módulo 1: Vídeoaula 1: Design Thinking - Problema Vídeoaula 2: Público Alvo Vídeoaula 3: Pesquisa de Validação	31/08/26
	Aula ao vivo Módulo 1: - Design Thinking - Identificação de problemas - Público-alvo e pesquisa de validação - Ideação - Matriz Esforço x Impacto - Consolidação da Proposta de Valor	01/09/26 09h ou 02/09/26 20h
	Disponibilização das vídeo aulas do Módulo 2: Vídeoaula 1: Business Model Canvas Vídeoaula 2: Análise de Concorrentes Vídeoaula 3: BMC DeepTech Vídeoaula 4: BMC Negócios de impacto social/ambiental Vídeoaula 5: BMC Bioeconomia	04/09/26
2ª FASE	Aula ao vivo Módulo 2: Business Model Canvas (todos os campos, custos e receitas introdução)	05/09/26 10h ou 08/09/26 09h ou 09/09/26 20h
	Mentoria Aberta Módulo 2	06/09/26 14h ou

		10/09/26 20h
	Disponibilização das vídeo aulas do Módulo 3: Videoaula 1: Prototipação e Tipos de MVP Videoaula 2: Jornada do Cliente Videoaula 3: Prototipação com IA	11/09/26
2ª FASE	Aula ao vivo Módulo 3: - Tipos de MVP - Hipóteses de sucesso - Jornada do Cliente - Primeiros usuários	12/09/26 10h ou 15/09/26 09h ou 16/09/26 20h
	Mentoria Aberta Módulo 3	13/09/26 14h ou 17/09/26 20h
2ª FASE	Disponibilização das vídeo aulas do Módulo 4: Videoaula 1: Proto-persona Videoaula 2: Estratégia de Mkt e funil de vendas - introdução Material: Canais de Comunicação e Redes Sociais Videoaula 3: Particularidades Vendas B2B e B2G e comparação com B2C	18/09/26
	Aula ao vivo Módulo 4: - Persona; jornada da busca da solução - Prospecção de Leads - Funil de Vendas - Negócios Escaláveis - Ferramentas	19/09/26 10h ou 22/09/26 09h ou 23/09/26 20h
	Mentoria Aberta Módulo 4	20/09/26 14h ou 24/09/26 20h
2ª FASE	Disponibilização das vídeo aulas do Módulo 5: Videoaula 1: Precificação (Custos variáveis e fixos) Material: TAM SAM SOM Material: Planilha de planejamento financeiro	25/09/26
	Aula ao vivo Módulo 5: - Precificação (custos fixos e variáveis) - Fluxo de caixa	26/09/26 10h ou 29/09/26 09h ou 30/09/26 20h

	Mentoria Aberta Módulo 5	27/09/26 14h ou 01/10/26 20h
2ª FASE	Disponibilização das vídeo aulas do Módulo 6: Videoaula 1: Pitch Deck: Storytelling, Hook e Dicas de apresentação Videoaula 2: Dicas para gravação do Pitch Videoaula 3: Dicas Critérios de Avaliação	02/10/26
	Aula ao vivo Módulo 6: - Storytelling - Pitch Deck - Técnicas de apresentação - Revisão dos critérios de Avaliação	03/10/26 10h ou 06/10/26 09h ou 07/10/26 20h
	Mentoria Aberta Módulo 6	04/10/26 14h ou 08/10/26 20h
2ª FASE	Entregas obrigatórias: Preenchimento do BMC via plataforma + entrega do vídeo Pitch via link do youtube	09/10/26 a 22/10/26
	Módulo Extra (não obrigatório): Videoaula 1: Ecossistema de Startups no Brasil Videoaula 2: Modelos e etapas de Investimento Videoaula 3: Conceitos de Valuation, Cap Table e Diluição	23/10/26
	Aulas ao vivo Módulo Extra (não obrigatório)	24/10/26 10h ou 25/10/26 14h
3ª FASE	Divulgação das equipes selecionadas para o evento de apresentação dos Pitches	30/10/26
	Evento Pitch - Demoday Virtual	03 a 06/11/26 (a definir)
4ª FASE	Missão nacional de premiação para as 05 equipes mais bem classificadas na fase 3.	1º semestre de 2027
	Missão internacional de premiação para as 02 equipes mais bem classificadas na fase 3.	1º semestre de 2027
	Apresentação das equipes vencedoras	A definir

CAPÍTULO VI – ESTRUTURA DA INICIATIVA

Art. 19º O Desafio IFSC Sebrae Supernova está organizado em 4 (quatro) fases de execução.

Art. 20º A 1ª FASE compreende as inscrições das equipes e das Ideias Inovadoras.

Parágrafo Único. As equipes deverão realizar sua inscrição, conforme calendário deste regulamento. Esta é uma fase eliminatória, uma vez que o não atendimento aos critérios definidos neste regulamento elimina os estudantes, o servidor ou a equipe da competição.

Art. 21º A 2ª FASE compreende o período de execução da Trilha Formativa operacionalizada pelo Sebrae Sebrae Supernova, entregas das equipes e avaliações das entregas.

§1º A trilha formativa estruturada será realizada via Plataforma e é composta por 6 (seis) módulos, com conteúdos gravados para estudo assíncrono, aulas ao vivo, mentorias e materiais de apoio, templates e atividades práticas.

- I. Os temas dos módulos contemplam, entre outros: Inspiração, ideação e validação, modelagem de negócio (BMC), MVP, marketing e vendas, e pitch e dicas de apresentação e investimento e ecossistema.
- II. A organização poderá detalhar e atualizar ementa, sequência didática e materiais da trilha para melhoria da iniciativa, mediante comunicação oficial.

§2º A Trilha Formativa será complementada por:

- I. facilitações coletivas síncronas online, conduzidas por especialistas.
- II. mentorias coletivas síncronas online, em momentos estratégicos da trilha.
- III. atividades opcionais e complementares realizadas pela Instituição de Ensino, sem sobreposição às atividades oficiais.
- IV. as atividades complementares são opcionais e de responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino.

§3º Ao final da etapa de Ideação, cada equipe deverá realizar obrigatoriamente duas entregas via plataforma oficial do Sebrae Sebrae Supernova, dentro do prazo estipulado no cronograma regulamentar.

§4º Para que a avaliação das entregas da equipe seja feita, ao menos 1 (um) integrante da equipe deverá consumir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos conteúdos disponibilizados na plataforma.

- I. A contabilização do consumo será automática pela Plataforma, não sendo relevante o tema ou a ordem de acesso aos conteúdos.
- II. O não atendimento do critério mínimo poderá implicar desclassificação e/ou inelegibilidade para premiação, conforme descrito neste Regulamento.

Art. 22° A 3ª FASE compreende o Evento Pitch – Demoday Virtual, apresentação das Propostas Inovadoras e divulgação das equipes vencedoras.

§1º A relação das equipes classificadas para o Evento Pitch, conforme calendário de execução deste regulamento, será divulgada em www.ifsc.edu.br/desafio e as equipes classificadas também receberão comunicação por e-mail.

§2º Conforme cronograma, as 10 (dez) equipes classificadas deverão realizar uma apresentação virtual no formato Pitch das Propostas Inovadoras elaboradas. A apresentação será feita para uma Banca Julgadora durante evento on-line em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do edital. A Banca Julgadora irá avaliar e classificar as equipes de acordo com os critérios de avaliação e pontuação descritos neste regulamento.

§3º A ordem de apresentação das equipes será determinada por sorteio, a ser realizado pela Comissão Organizadora, antes do início das apresentações.

§4º Todas as equipes classificadas receberão, por e-mail, orientações específicas sobre a apresentação do Pitch. É responsabilidade exclusiva de cada equipe providenciar todos os materiais necessários para a apresentação.

§5º Cada equipe terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para realizar sua apresentação. Além disso, a equipe terá mais 05 (cinco) minutos para perguntas e respostas da banca avaliadora.

§6º A não apresentação durante o evento acarretará a desclassificação da equipe do Desafio IFSC Sebrae Supernova.

Art. 23° A 4ª FASE compreende o período em que serão recebidas as premiações das equipes vencedoras, no formato de Missão Nacional e Internacional, conforme calendário de execução.

§1º As 5 (equipes) equipes mais bem avaliadas na 3ª fase terão direito a uma missão técnica nacional com o objetivo de conhecer e trocar experiências em um ecossistema de inovação no Brasil, em local a ser definido pelo IFSC.

§2º As 2 (duas) equipes mais bem avaliadas na 3ª fase terão direito a uma missão técnica internacional em local e data a serem definidos pelo Sebrae.

§3º As equipes premiadas deverão realizar uma apresentação que contemple a evolução da ideia e desenvolvimento do projeto a partir da participação da equipe no Desafio IFSC Sebrae Supernova, os resultados obtidos e perspectivas futuras, além dos registros e relatos das experiências nas missões realizadas.

§4º As apresentações deverão ser feitas no SEPEI 2027 ou outro evento técnico-científico institucional a ser proposto pelos organizadores.

CAPÍTULO VII – ENTREGAS OBRIGATÓRIAS

Art. 24º Ao final da etapa de Ideação, cada equipe deverá realizar obrigatoriamente duas entregas via plataforma oficial (<https://desafio-ifsc.sebraesupernova.com.br/>) do Sebrae Sebrae Supernova, dentro do prazo estipulado no cronograma de cada uma das temporadas:

- I. Business Model Canvas (BMC): Preenchimento de quadro estruturado diretamente na plataforma, contemplando os 9 (nove) blocos do modelo de negócio;
- II. Pitch: Submissão de link de vídeo de até 3 (três) minutos apresentando a proposta.

§1º As entregas devem observar os seguintes requisitos técnicos e de hospedagem:

- I. O BMC deve ser preenchido integralmente nos campos indicados na atividade específica da plataforma;
- II. O Pitch deve ser hospedado no YouTube (modo público ou não listado) ou Loom, sendo o link inserido no campo correspondente;
- III. A avaliação será realizada exclusivamente pela plataforma oficial, não sendo considerada métricas externas (ex: visualizações ou curtidas no YouTube) como critério para comprovar a visualização do vídeo da equipe pelos avaliadores.

§2º Os requisitos da entrega do projeto em formato de vídeo são:

- I. O vídeo do projeto deve ter no máximo 3 minutos. O conteúdo excedente NÃO será avaliado.
- II. O conteúdo dos vídeos deve ser apropriado ao tema do Desafio IFSC Sebrae Supernova e não pode ser ofensivo, discriminatório, violento ou odioso.

- III. O vídeo não deve conter quaisquer elementos que: (1) exibam publicidade ou patrocínios de terceiros, (2) usem conteúdo pertencente a terceiros, ou (3) violem os direitos de propriedade intelectual ou privacidade de terceiros.
- IV. A equipe participante não poderá incluir quaisquer observações depreciativas relacionadas às empresas realizadoras do Sebrae Supernova, ou a um terceiro.
- V. A explicação do projeto deverá ser conduzida por pelo menos 1 (um estudante da equipe), sendo proibido que o orientador atue como explicador principal ou seja um dos porta-vozes do projeto.
- VI. Os estudantes podem utilizar diversos recursos tecnológicos em seus vídeos, tais como legendas, inteligência artificial e avatares, como exemplos.

§3º Responsabilidade por erros técnicos e conteúdo removido.

- I. É de responsabilidade exclusiva da equipe a correta configuração do vídeo no YouTube ou Loom e a manutenção da sua disponibilidade durante o período de avaliação. Falhas de configuração (ex.: incorporação desabilitada), remoção por violações de direitos autorais, bloqueio por políticas do YouTube, ou qualquer outra indisponibilidade que impeça o acesso do avaliador via plataforma constituem a não entrega do projeto e não será avaliado.
- II. A organização não se responsabiliza pela remoção de vídeos decorrentes de qualquer sanção aplicada pela plataforma de hospedagem.
- III. Se o vídeo entregue for incorreto, a equipe será notificada para realizar a correção da entrega. Contudo, mesmo após a correção, a validade da entrega será mantida apenas para fins de certificação.
- IV. Vídeos ou BMCs duplicados, que pertençam a outra equipe ou claramente fora do escopo de apresentação serão considerados não entregues / não avaliáveis.
- V. É de responsabilidade exclusiva da equipe o correto preenchimento e a efetiva submissão do Business Model Canvas (BMC) na plataforma oficial. O salvamento de rascunhos ou o preenchimento parcial dos campos não configura entrega concluída. A ausência do comando de envio (submissão) dentro do prazo estipulado resultará na desconsideração da entrega para fins de avaliação e premiação.

§4º A equipe poderá utilizar modelo sugerido de Pitch/BMC ou modelo próprio, desde que contemple itens mínimos exigidos, conforme orientações da edição.

Art. 25° O conteúdo submetido pelas equipes deve ser original e/ou inovador.

§1° É vedado plágio ou uso indevido de propriedade intelectual de terceiros, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

§2° Ao submeter as entregas, os(as) participantes declaram possuir direitos e autorizações necessárias para o uso de conteúdos, imagens, músicas, marcas e demais materiais inseridos no Pitch e materiais do projeto (BMC).

CAPÍTULO VIII – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° A avaliação das entregas finais 2ª Fase - Trilha Formativa (BMC e Pitch) será realizada por Banca Avaliadora composta por avaliadores(as) com conhecimento técnico e/ou de mercado, designados(as) pela Comissão Organizadora.

Art. 27° Os critérios de avaliação na 2ª Fase - Trilha Formativa - aplicados serão:

- I. Conhecimento do Problema e Público-Alvo: evidências práticas de estudos, pesquisas e/ou ações para entendimento aprofundado do público-alvo, o problema nesse contexto, e seu impacto real;
- II. Inovação e Relevância: grau de originalidade da solução proposta, seu diferencial em relação às alternativas existentes e o potencial de gerar valor ou transformação para o público-alvo e para o contexto em que está inserida;
- III. Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio (BMC): coerência integrada entre os elementos do BMC, clareza de proposta de valor, identificação de cliente, canais de distribuição, fontes de receita, entre outros itens da ferramenta;
- IV. Alcance de mercado: potencial de expansão, crescimento e replicabilidade da solução, considerando o tamanho do mercado, a possibilidade de atingir novos públicos e a viabilidade de adaptação em diferentes contextos;
- V. Viabilidade técnica: Capacidade da equipe de materializar a solução através de ferramentas simples de prototipação e/ ou experimentos que simulam a solução, para obter feedbacks e reações do público-alvo, gerando, desde o início, validação e aprendizados para os diferenciais e principais componentes da ideia em desenvolvimento.

§1° Cada critério será pontuado de 1 (um) a 5 (cinco), conforme escala disponibilizada pela Comissão Organizadora.

Pontuação	Interpretação em relação ao critério de avaliação
1 - Não abordado	O critério não foi apresentado ou não há evidências mínimas que permitam avaliação.
2 - Insuficiente	O critério foi abordado superficialmente, com lacunas relevantes ou inconsistências significativas.
3 - Adequado	O critério foi atendido com clareza e coerência, contemplando os aspectos essenciais esperados.
4 - Muito bom	O critério foi desenvolvido com profundidade, demonstrando entendimento sólido e diferenciação relevante.
5 - Excepcional	O critério foi abordado com alto nível de maturidade, evidências consistentes e articulação estratégica, superando os parâmetros esperados e se destacando em relação aos demais.

§2º A nota final será obtida pela soma das pontuações dos critérios, para fins de ranqueamento, conforme parametrização da Plataforma.

§3º O valor máximo de pontuação total considerando critérios e adicionais é de 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 28º Na ocorrência de empate entre pontuações de equipes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota em Inovação e Relevância;
- II. Maior nota em Validação e Aderência ao Mercado;
- III. Maior nota em Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio (BMC);
- IV. Maior nota em Análise estimada de Escalabilidade;
- V. Maior nota em Qualidade do Pitch;

§1º Persistindo o empate, a Comissão Organizadora poderá estabelecer critério adicional, exclusivamente para fins de desempate, ou deliberar pela premiação de mais de uma equipe empatada, considerando viabilidade.

§2º As decisões da Banca Avaliadora e da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis.

Art. 29º A partir da avaliação das entregas da 2ª Fase, um ranqueamento será gerado para classificação de 10 (dez) equipes para a 3ª Fase.

Art. 30° A divulgação dos resultados ocorrerá conforme cronograma, pelos canais oficiais do Sebrae Supernova.

§1° A solicitação de colocação individual é opcional e deve ser realizada pelo(a) orientador(a) da equipe através do e-mail: supernova@institutoidf.org.

§2° Todas as equipes que realizarem a entrega dos produtos finais receberão feedback técnico, observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos nesta edição.

Art. 31° A avaliação das apresentações da 3ª Fase - Apresentação dos Pitches - será realizada por uma Banca Julgadora, designada pela Comissão Organizadora, durante evento on-line em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do edital.

Art. 32° A Banca Julgadora tem o papel de avaliar a participação das equipes no Desafio IFSC Sebrae Supernova, atribuindo-lhes uma pontuação de acordo com o estabelecido neste regulamento.

Parágrafo Único. As 5 (cinco) equipes com maior pontuação geral terão direito às premiações conforme estabelecido neste Regulamento.

Art. 33° A Banca Julgadora irá avaliar e classificar as equipes de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Descrição	Escala de pontuação
Potencial de mercado (PM)	Compreender o panorama atual do mercado e como o projeto aborda e soluciona um problema específico.	0 - 10 pontos
Relevância do problema (RP)	Identificar o problema real e relevante para o contexto atual.	0 - 10 pontos
Grau de inovação (GI)	Analisar a originalidade e consistência do produto, serviço ou processo proposto em relação ao problema identificado.	0 - 10 pontos
Equipe Multidisciplinar (EM)	Formar equipes de estudantes com competências e experiências complementares.	0 - 10 pontos

Art. 34° Após a avaliação da 3ª Fase, na ocorrência de empate entre pontuações de equipes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. relevância do problema;
- II. grau de inovação;
- III. potencial de mercado;
- IV. equipe multidisciplinar.

Art. 35° A Banca Julgadora é soberana em suas decisões, sendo estas finais e irrecorríveis. Portanto, não será admitido qualquer recurso, revisão ou questionamento sobre as notas atribuídas, critérios de avaliação ou decisões tomadas durante o processo seletivo. Os candidatos, ao se inscreverem no presente processo seletivo, aceitam e concordam com todas as disposições estabelecidas neste edital, inclusive com a soberania da Banca Julgadora.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 36° Os Participantes do Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 serão premiados conforme as seguintes categorias e níveis de reconhecimento:

- I. Nível de Conclusão (Equipe): Certificado de Conclusão individual para todas as equipes que atingirem o consumo mínimo de 75% da Trilha Formativa e realizarem as entregas obrigatórias (Business Model Canvas e Pitch);
- II. Nível de Destaque na Apresentação de Pitches (Demoday Virtual): Certificado e Missão Técnica Nacional para as 5 (cinco) melhores equipes avaliadas na 3ª Fase e Missão Técnica Internacional para as 02 (duas) melhores equipes avaliadas na 3ª Fase.

§1° Os certificados serão emitidos pelo IFSC e/ou Sebrae Nacional, conforme diretrizes vigentes.

§2° Para recebimento da premiação, as equipes finalistas serão submetidas a um processo de Due Diligence. Este processo visa analisar mídias negativas, processos judiciais, entre outros aspectos, para confirmar a conformidade com os princípios éticos do Sistema SEBRAE. Qualquer incompatibilidade com o Código de Ética poderá resultar em desclassificação.

Art. 37° A Missão Nacional (Equipes);

§1° O IFSC arcará apoio financeiro para passagens, hospedagem, alimentação, traslados oficiais e credenciais, em local a ser definido pelo IFSC, com previsão de realização em até 6 meses após a declaração dos vencedores.

§2° Fica vedada a conversão das missões de premiações em dinheiro ou sua transferência para terceiros.

§3º O IFSC e o Sebrae não se responsabilizarão pelo custeio relacionados à emissão de documentação pessoal para participação nas Missões de Premiação.

§4º A participação é opcional e poderá exigir documentação adicional, especialmente para menores de idade.

§5º A premiação referente à missão técnica nacional é pessoal e intransferível, não sendo passível de conversão em dinheiro, créditos ou quaisquer outras formas de compensação financeira. Caso um ou mais membros da equipe vencedora decline da viagem ou esteja impossibilitado de participar por quaisquer motivos, não haverá reembolso ou pagamento dos valores correspondentes a passagens, hospedagem ou diárias.

§6º No caso de participantes menores de 18 anos, a participação está condicionada à apresentação de autorização legal dos responsáveis, conforme as normas da Polícia Federal e órgãos competentes.

§7º Poderão ser solicitados por e-mail aos integrantes das equipes premiadas, a qualquer momento, dados pessoais e dados bancários com objetivo de execução da missão. Os integrantes devem responder adequadamente dentro do prazo estabelecido.

§8º Os participantes que receberem valores referentes à premiação deverão fazer a prestação de contas conforme regras definidas pela PROPP-IFSC dentro do prazo estipulado.

Art. 38º A Missão Internacional (Equipes);

§1º O Sebrae arcará com passagens, hospedagem, alimentação, traslados oficiais e credenciais, com duração de até 7 (sete) dias, em local a ser definido pelo Sebrae, com previsão de realização sempre no primeiro semestre do ano posterior ao término das temporadas.

§2º O Sebrae será responsável por todos os custos relacionados à Missão Técnica Internacional: passagem, hospedagem, alimentação, aquisição de credenciais para eventos, etc.

§3º Fica vedada a conversão das missões de premiações em dinheiro ou sua transferência para terceiros.

§4º A Missão Técnica Internacional de Premiação, acontecerá no primeiro semestre do ano subsequente ao final da edição do Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 e terá duração de até 7 (sete) dias, em local a ser definido pelo Sebrae, com previsão de realização no primeiro

semestre de 2027. O Sebrae será responsável pelos seguintes custos relacionados à missão internacional:

- I. Passagens;
- II. Hospedagens;
- III. Alimentação;
- IV. Aquisição de credenciais para eventos, etc.

§5º O IFSC e o Sebrae não se responsabilizarão pelo custeio de taxas referentes à emissão de visto e passaporte para participação na Missão Técnica Internacional de Premiação.

§6º A participação é opcional e poderá exigir documentação adicional, especialmente para menores de idade.

§7º A premiação referente à missão técnica internacional é pessoal e intransferível, não sendo passível de conversão em dinheiro, créditos ou quaisquer outras formas de compensação financeira. Caso a equipe vencedora decline da viagem ou esteja impossibilitada de participar por quaisquer motivos, não haverá reembolso ou pagamento dos valores correspondentes a passagens, hospedagem ou diárias.

§8º No caso de participantes menores de 18 anos, a participação está condicionada à apresentação de autorização legal dos responsáveis, conforme as normas da Polícia Federal e órgãos competentes.

Art. 39º A realização das Missões dependerá de disponibilidade orçamentária, logística e condições de segurança, podendo ser ajustada, suspensa ou cancelada por decisão da Comissão Organizadora.

Art. 40º O IFSC e o Sebrae não se responsabilizarão pelo pagamento de taxas, consultorias ou qualquer emissão de documento pessoal necessário para a realização das missões de premiação, como passaportes, vistos, carteira de identidade atualizada. A não apresentação destes nos prazos fixados implicará na perda do direito às viagens.

Art. 41º Apenas poderão participar das Missões Técnicas estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSC.

Art. 42º A Comissão Organizadora poderá organizar cerimônia de premiação e reconhecimento, em formato presencial e/ou virtual, conforme planejamento e viabilidade.

Parágrafo único. Orientações referentes à cerimônia e entrega de prêmios serão comunicadas em momento oportuno.

CAPÍTULO X – DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 43° Serão inabilitados(as), desclassificados(as) ou excluídos(as), a qualquer tempo, participantes e/ou equipes que:

- I. Prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas;
- II. Descumprirem regras deste Regulamento ou orientações oficiais complementares;
- III. Não atenderem aos requisitos de elegibilidade e formação mínima de equipe;
- IV. Praticarem atos de desrespeito, discriminação, assédio ou conduta incompatível com os princípios éticos da iniciativa;
- V. Tentarem manipular, fraudar, burlar ou interferir indevidamente em sistemas, processos ou avaliações;
- VI. Entregarem projetos plagiados ou com violação de direitos autorais e/ou de propriedade intelectual.

Art. 44° A desclassificação poderá ser aplicada de forma automática ou após análise da Comissão Organizadora, conforme a natureza do caso.

§1° A exclusão de participantes ou equipes será comunicada formalmente pelos canais oficiais.

§2° A desclassificação implica perda automática de direitos relativos à participação, certificação, premiação e divulgação no âmbito do Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026.

§3° As decisões da Comissão Organizadora, da Banca Avaliadora e da Banca Julgadora quanto à habilitação, avaliação, ranking e premiação são soberanas e irrecorríveis.

Art. 45° Os participantes do Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 assumem total e exclusiva responsabilidade pela Ideia Inovadora apresentada, por sua titularidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de sigilo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo o IFSC de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46° A participação no Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 é gratuita e voluntária, não gerando qualquer vínculo empregatício, contratual, societário ou de prestação de serviços com o Sebrae, com as instituições organizadoras, parceiras ou qualquer organização vinculada à execução do evento.

Art. 47° O IFSC, o Sebrae e o Instituto Ideias de Futuro não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas na transmissão de dados, indisponibilidade de internet, quedas de energia ou congestionamentos de comunicação.

Art. 48° Os dados pessoais fornecidos serão tratados para fins de execução e gestão da iniciativa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com os termos constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo único. O(a) participante poderá revogar consentimentos e exercer direitos previstos em lei pelos canais oficiais informados na Plataforma, ciente de que a revogação poderá inviabilizar a continuidade da participação.

Art. 49° Os(As) participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de imagem, voz e nome para fins institucionais e de divulgação do Sebrae Sebrae Supernova, conforme Anexos III e IV.

Art. 50° A participação no DESAFIO IFSC 2024 implica na obediência à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e legislação afim, bem como a Política de Inovação do IFSC, que rege o tratamento a ser dado a todas as propriedades intelectuais geradas no âmbito da instituição.

Art. 51° O IFSC deterá a totalidade dos direitos patrimoniais sobre os resultados dos projetos executados no âmbito deste Edital e passíveis de proteção por regime jurídico de propriedade intelectual, sendo respeitados os direitos morais dos respectivos criadores, conforme Política de Inovação do IFSC.

§1° O SEBRAE não irá requerer titularidade das propriedades intelectuais, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

§2° O IFSC, por meio do seu NIT, fará a análise da conveniência da proteção e, caso confirmada, providenciará a proteção legal dos resultados dos projetos, arcando com todos os custos incidentes.

§3° No caso de os criadores constituírem empresa (*spin off* acadêmica) para explorar economicamente as criações de que trata o *caput*, será estabelecido um instrumento jurídico

para regular o licenciamento, os direitos de exploração econômica e demais condições viáveis para que a empresa alcance sustentabilidade econômica e competitividade.

§4º O Sebrae e o IFSC poderão utilizar, para fins institucionais, de divulgação e prestação de contas, os materiais submetidos na iniciativa, com menção de autoria, respeitada a legislação aplicável.

Art. 52º Compete ao estudante participante do Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 e ao Orientador da equipe:

- I. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada, com apoio do IFSC;
- II. Verificar, a qualquer tempo, se a Ideia Inovadora poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado;
- III. Para cumprir o disposto no inciso II poderá ser solicitado auxílio ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSC;
- IV. Confirmada a hipótese do inciso II, o NIT do IFSC deverá ser comunicado;
- V. Na hipótese de o projeto produzir resultado conforme previsto no inciso II, o NIT deverá ser consultado previamente quando da previsão de publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertação ou tese, ou em qualquer outra forma de divulgação.
- VI. A comunicação de que trata o inciso V deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data da submissão para a publicação.
- VII. Nos casos pertinentes, o NIT do IFSC tomará as providências para garantir a proteção ou registro, sem prejudicar a publicação pretendida.

Art. 53º O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou imprevisto que esteja fora do controle do IFSC.

Art. 54º Os integrantes das equipes deverão participar, quando solicitado pela Comissão Organizadora, Coordenadoria de Pesquisa do Campus e/ou Reitoria/PROPPi, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC.

Art. 55º As dúvidas dos participantes no decorrer da execução do edital Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 poderão ser esclarecidas por meio do e-mail Sebrae

supernova@institutoidf.org, explicitando no assunto do e-mail o edital e o nome da equipe, à exemplo: “Desafio IFSC Sebrae Supernova 2026 - Nome da equipe”.

Art. 56° A participação no DESAFIO IFSC Sebrae Supernova 2024 sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de sua inscrição, declaram que têm total ciência e aceitam todos os itens deste regulamento.

Art. 57° Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até a conclusão integral da edição correspondente.

§1° O presente Regulamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da cidade de Brasília/DF para dirimir eventuais controvérsias.

§2° A Comissão Organizadora se reserva o direito de realizar ajustes em etapas, prazos, formatos e condições de participação, desde que comunicados pelos canais oficiais.

ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, CNPJ Nº 00.330.845/0001-45; com sede no SGAS 605 - Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados pelo SEBRAE, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador está autorizado a tomar decisões relacionadas ao processamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis do(a) Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento e idade;
- Número e imagem de um Documento Identidade (RG, CNH, Passaporte, outros);
- Período/Ano/Série Escolar;
- Nome/Tipo de instituição de ensino;
- Cidade/UF;
- Gênero;
- Raça;
- Números de telefone com DDD, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, o Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o processamento dos seguintes dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por ela.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de eventos, prêmios ou concursos;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que o Controlador estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados em pesquisas;

- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados na elaboração de relatórios gerais do Sebrae Sebrae Supernova, relatórios de indicadores de impacto social e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para suas peças de Comunicação, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (II) folder de apresentação; (III) mídia eletrônica (sites, mídias sociais); (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light.
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para manter o banco de dados de participantes para facilitar o contato em futuros convites para eventos, competições e comunidades.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o controlador comunicará ao(à) titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(A) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(A) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao(à) Titular, a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do(a) Titular

O(A) Titular tem direito a obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao controlador.

ANEXO II – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD) – MENOR DE IDADE

A Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) dispõe, em seu artigo 14, que o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do citado artigo e da legislação pertinente, mediante Termo de Consentimento Específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal pelo menor, assegurado aos responsáveis o exercício dos direitos a que se refere o artigo 18 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o pai, mãe, ou responsável legal, denominado Titular, concorda com o tratamento de dados pessoais de seu(sua) filho(a) ou pessoa menor de idade cujo responsabilidade legal está atrelada a si, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o pai, mãe ou responsável legal consente e concorda que o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, CNPJ Nº 00.330.845/0001-45; com sede no SGAS 605 - Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado controlador, tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais de seu(sua) filho(a) ou pessoa menor de idade cujo responsabilidade está atrelada a si, ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados pelo SEBRAE, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis do participante menor de idade vinculado ao(à) Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento e idade;
- Número e imagem de um Documento Identidade (RG, CNH, Passaporte, outros);
- Período/Ano/Série Escolar;
- Nome/Tipo de instituição de ensino;
- Cidade/UF;
- Gênero;
- Raça;
- Números de telefone com DDD, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) Titular e o controlador.

Além disso, o controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o processamento dos seguintes dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por ela.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o controlador utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que o controlador envie ou forneça ao(à) titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que o controlador estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular;
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados em pesquisas;
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados na elaboração de relatórios gerais do Sebrae Sebrae Supernova, relatórios de indicadores de impacto social e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados para suas peças de Comunicação, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (II) folder de apresentação; (III) mídia eletrônica (sites, mídias sociais); (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light.
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados para manter banco de dados de participantes para facilitar o contato em futuros convites para eventos, competições e comunidades.

Compartilhamento de Dados

O controlador fica autorizado a compartilhar com outros agentes de tratamento de dados, as informações a ela fornecidas, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o controlador comunicará ao(à) titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O controlador poderá manter e tratar os dados compartilhados pelo(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(A) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(A) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao(à) Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do(a) Titular

O(A) Titular tem direito a obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. Eliminação dos dados pessoais do menor tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VIII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- IX. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- X. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao controlador.

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____,
portador do CPF nº: _____ e RG nº _____, telefone (_____) _____, autorizo expressamente a utilização, pelo SISTEMA SEBRAE, instituição organizadora e parceiros, da minha imagem e voz, a título gratuito, em mídias sociais, impressas, internet, TV, VOD, e em qualquer meio de comunicação e/ou ferramentas que venham a existir, para

quaisquer fins, especialmente jornalísticos, institucionais, promocionais, de pesquisa e de divulgação por meios de peças audiovisuais e publicitárias sem qualquer ônus e/ou restrições para o Sistema SEBRAE (Nacional e Estaduais), instituição organizadora e parceiros.

A autorização de uso é por tempo indeterminado e o presente Termo é firmado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, sem que haja nada a ser reclamado, obrigando a mim e meus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Declaro, ainda, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura (nome completo)

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM – MENOR DE IDADE

Eu, _____,
portador do CPF nº: _____ e RG nº _____, telefone (_____) _____, autorizo expressamente a utilização das seguintes informações _____ do(a) _____ menor

_____ pelo SISTEMA SEBRAE, instituição organizadora e parceiros, uso da imagem e voz, a título gratuito, em mídias sociais, impressas, internet, TV, VOD, e em qualquer meio de comunicação/ferramentas que venham a existir, para quaisquer fins, especialmente jornalísticos, institucionais, promocionais, de pesquisa e de divulgação por meios de peças audiovisuais e publicitárias sem qualquer ônus e/ou restrições para o Sistema SEBRAE (Nacional e Estaduais, instituição organizadora e parceiros).

A autorização de uso é por tempo indeterminado e o presente Termo é firmado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, sem que haja nada a ser reclamado, obrigando a mim e meus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Declaro, ainda, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura